



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
QUINTA-FEIRA
17 DE JULHO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.755

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	3
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	5
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	9
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	14
SECRETARIA DE SAÚDE	15
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	15

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 835 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado MARCIONGLEY NERES DA SILVA no cargo de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito - DAS-4, a partir de 18 de julho de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 836 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, a partir de 16 de julho de 2025:

I - WEILLER MARCOS DE CASTRO, Superintendente de Indústria, Comércio e Serviços - DAS-2;

II - CLEZIO PEREIRA OLIVEIRA, Gerente de Apoio à Atividade Comercial e Serviços - DAS-5.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 837 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeadas as adiante relacionadas, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária, a partir de 18 de julho de 2025:

I - ELINEUZA MARIA DA COSTA REIS MARQUES, Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento - DAS-2;

II - JHEICY HELLEN LOPES CARDOSO, Diretor de Administração e Finanças - DAS-4;

III - CAMILA DA SILVA, Gerente de Gestão de Pessoas - DAS-5.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 838 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada KARMEN SANDRA SOARES MARTINS no cargo de Gerente de Finanças - DAS-5, na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 839 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado ANDRÉ CELESTINO COSTA no cargo de Coordenador Setorial de Informática - DAS-6, na Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 840 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada AUGUSTA CÁSSIA JOSÉ DE SANTANA ARVELOS no cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, na Secretaria Municipal de Administração e Modernização, a ser redistribuído na forma do art. 11 da Medida Provisória nº 6, de 18 de junho de 2025, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de julho de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 841 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designado WARLEY MARQUES RODRIGUES DE LIMA, Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito, para responder, interina e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de julho de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 842 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designado SILVIO COSTA MOREIRA para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Informática - FG, na Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 18 de julho de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 843 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada LIAMARA BORGES DA SILVA SOLINO para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Planejamento - FG, na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária, a partir de 18 de julho de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 844 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São designadas as adiante relacionadas, para exercerem a função gratificada de Supervisor de Atendimento - Resolve Palmas-FG, na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a partir de 18 de julho de 2025:

DARCY JOSE PEREIRA SILVA;
MARIA ZELIA FERREIRA DOS SANTOS;
LILIAN COSTA MARINHO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

ATO Nº 845 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.00398/2025, e Parecer nº 11/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, CLAUDINEIDO OLIVEIRA DA SILVA para exercer a função de Assistente Geral-40h, no período de 17 (dezesete meses), na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 846 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado MANOEL ARAUJO RODRIGUES no cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, na Secretaria Municipal de Administração e Modernização, a ser redistribuído na forma do art. 11 da Medida Provisória nº 6, de 18 de junho de 2025, para a Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de julho de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 847 - PRO - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0. 046911/2025 e Parecer nº 336/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogados os contratos de trabalho dos adiante relacionados para exercerem a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º de julho a 19 de dezembro de 2025:

CARLOS DA SILVA SANTOS;
ENEAS BARROS BRANDAO;
FABIO JUNIOR TEOTONIO;
MARCIO BERNARDINO DE LIMA;
NATANAEL PINTO DE AGUIAR MESSIAS;
OSMAR ALVES DA SILVA;
OSVALDO ALVES DA SILVA DE SOUZA;
PEDRO ANTONIO ALVES GOMES;
REINALDO RODRIGUES BEZERRA DE MELO;
ROGERIO VIEIRA NOLETO;
SAMUEL DA CRUZ LIMA;
UELIO PEREIRA DA SILVA MELO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 680, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Documento e-Palmas nº 00000.9.267037/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor FILIPE SILVA COELHO, matrícula nº 413073599, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de julho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 681, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, JOSÉ ORLANDO BEZERRA LIMA JUNIOR do cargo de Superintendente de Indústria, Comércio e Serviços - DAS-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, a partir de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de julho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 682, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado WEILLER MARCOS DE CASTRO do cargo de Gerente de Apoio à Atividade Comercial e Serviços - DAS-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, a partir de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de julho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 683, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada MARIANA COSTA FERREIRA do cargo de Gerente de Produção Jornalística - DAS-5, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 18 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de julho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 684, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada KARMEN SANDRA SOARES MARTINS do cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, redistribuído na forma do art. 11 da Medida Provisória nº 6, de 18 de junho de 2025, para a Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 18 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de julho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 685, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo e-Palmas nº 00000.0.041575/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor JOSÉ PEDRO DE FARIAS, matrícula nº 413076018, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 2 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de julho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 686, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo e-Palmas nº 00000.0.043870/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, BRUNA SOARES BOAVENTURA COUTO do cargo efetivo de Assistente Administrativo-40h, matrícula nº 328921, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de julho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/CGM/Nº 35/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O CONTROLADOR - GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do art. 18 da Lei 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 8 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 01 janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo de 7 (sete) dias de férias da servidora MAIARA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 413019789, Diretora de Transparência e Integridade, relativos aos períodos aquisitivos 22/10/2021 – 21/10/2022 e 22/10/2022 e 21/10/2023, anteriormente marcados para 23/06/2025 a 27/06/2025 e 30/06/2025 – 04/07/2025.

Art. 2º A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir em data oportuna e mediante acordo entre as pastas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Controlador - Geral do Município
Ato Nº 8 - NM

PORTARIA/GAB/CGM/Nº 36/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O CONTROLADOR - GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do art. 18 da Lei 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 8 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 01 janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo de 4 (quatro) dias de férias do servidor PABLO DE MATOS LEMOS, matrícula nº 413069426, Analista de Controle Interno, relativo ao período aquisitivo 17/06/2024 a 16/06/2025, anteriormente marcados para 14/07/2025 a 18/07/2025.

Art. 2º A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir em data oportuna e mediante acordo entre as pastas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Controlador - Geral do Município
Ato Nº 8 - NM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 30 de julho de 2025, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 036/2025, tem por objeto o registro de preços para aquisição de insumos odontológicos, instruído no processo 2025002754, NUP Nº 00000.0.000678/2025, de interesse da Secretaria Municipal De Saúde. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico :< <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 17 de julho de 2025.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO

PORTARIA Nº 602/GAB/SECAD, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e

especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea “a”, Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique mudança de domicílio residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Habitação, para a Secretaria Municipal de Ação Social, o(a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
312691	SAMIA CARVALHO MAMEDE	ASSISTENTE SOCIAL - QUADRO GERAL	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de julho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 603/GAB/SECAD, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe

sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano o (a) servidor (a) RICARDO SAMARONY DUARTE DA SILVA, matrícula nº 413017664, ocupante do cargo de PROFESSOR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2025.

Palmas, 16 de julho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 604/GAB/SECAD, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea “a”, Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique mudança de domicílio residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus

privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Habitação, para a Secretaria Municipal de Administração e Modernização, o(a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
133381	DANIEL PIRES GALVAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

Palmas, 16 de julho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 605/GAB/SECAD, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea “a”, Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique mudança de domicílio residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Ação Social, para a Secretaria Municipal da Educação, o(a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

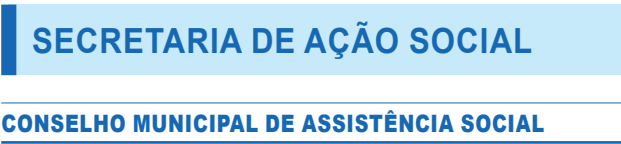
MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413073666	RAMISON ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Palmas, 16 de julho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas



RESOLUÇÃO Nº 013, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Aprova o plano de aplicação de recursos repassados para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e reprogramados para execução em 2025 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Palmas – TO, após deliberação dos(as) conselheiros(as) na 354 Reunião Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2025, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Ação Social e no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Municipal nº 2.432 de 20 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que trata das Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 7.788 de 15 de agosto de 2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 113 de 10 de dezembro de 2015 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de aplicação de recursos repassados para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e reprogramados para execução em 2025.

Art. 2º Aprovar a alteração do valor reprogramado do recurso do superávit do IGD – Bolsa Família, conta 5853-X, fonte de recurso 266000009, aprovado pela resolução nº 09, de 03 de abril de 2025, destinado a mobiliários, no valor de R\$ 441.106,31. Assim, fica o valor de R\$ 330.099,31 para mobiliários e R\$111.006,72 para despesas com cadastradores/entrevistadores sociais.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Palmas – TO, 15 de julho de 2025.

Severiana Rodrigues da Silva
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Biênio 2025/2027

ANEXO I DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Nº 013 DE 15 DE JULHO DE 2025.

1. PLANO DE APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PLANO DE APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO – Bloco Proteção Social Básica				
Despesas	Natureza	Fonte de recurso		SITUAÇÃO
		CONTA: 5861-0 (PISO BÁSICA)		
		*Orç. Corrente FNAS 2025	Superávit/ 2024	
Locação de veículos	339039	0,0	138.327,00	EM EXECUÇÃO
Higienização de veículos	339039	0,0	14.112,00	A EMPENHAR
Combustível	339030	153.731,83	14.268,17	EM EXECUÇÃO
Energia	339039	74.385,41	89.093,98	EM EXECUÇÃO
Reprografia	339040	0,00	60.000,00	EM EXECUÇÃO
Diárias	339014	5.000,00	0,00	A EMPENHAR
Gêneros alimentícios	339030	0,00	32.224,90	A EMPENHAR
Material de limpeza	339030	49.207,62	0,00	EM EXECUÇÃO
Material de expediente	339030	7.637,86	0,00	EM EXECUÇÃO
Kit lanche	339039	20.000,00	0,00	A EMPENHAR
Manutenção predial	339039	25.240,00	0,00	A CONTRATAR
Instalação de condicionadores de ar	339039	16.557,36	0,00	A CONTRATAR
Aquisição de condicionadores de ar	449052	89.310,00	37.002,56	
Serviços Gráficos	339039	0,00	50.000,00	A EMPENHAR
Folha de pagamento	a definir	195.070,56	222.075,30	A EMPENHAR
TOTAL		636.140,64	657.103,91	

Consideração: Algumas despesas ainda estão em fase de licitação, podendo reduzir valor, o saldo previsto poderá ser remanejado para suprir outra despesa entre as acima relacionadas. Quanto à natureza de despesa da folha de pagamento, por se tratar mais de uma, serão definidas conforme o valor da despesa por vínculo.

1.1 – META: Saldo em conta menor que quatro parcelas em outubro/2025.

1.2-INDICADOR: Valor menor que, aproximadamente, R\$222.113,52.

1.2.1-DESCRIÇÃO DO INDICADOR DA META: Saldo em conta menor que quatro parcelas em outubro/2025 = (saldo em conta + arrecadação até outubro – valor pago até o período).

ANEXO II DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Nº 013 DE 15 DE JULHO DE 2025.

2. PLANO DE APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA – BLOCO PROTEÇÃO ESPECIAL

Plano de Aplicação Orçamentária Financeira – Bloco Proteção Especial				
Despesas	Natureza	Fonte de recurso		SITUAÇÃO
		CONTA: 5995-1		
		Orçamento Corrente FNAS	Superávit/2024	
Locação de veículos	339039	91.869,22	52.130,78	EM EXECUÇÃO
Higienização de veículos	339039	0,00	12.096,00	EM EXECUÇÃO
Combustível	339030	36.120,00	107.880,00	EM EXECUÇÃO
Energia	339039	186.040,93	0,00	EM EXECUÇÃO
Reprografia	339040	3.103,91	14.896,09	EM EXECUÇÃO
Diárias	339014	5.000,00	0,00	EM EXECUÇÃO
Gêneros alimentícios	339030	79.989,95	171.913,52	EM EXECUÇÃO
Aquisição de material pedagógico	339030	0,00	79.678,99	A CONTRATAR
Kit Higiene	339030	0,00	47.016,45	EM EXECUÇÃO
Aquisição de cama, mesa e banho	339030	0,00	40.000,00	A CONTRATAR
Kit lanche	339039	4.437,00	0,0	A EMPENHAR
Apresentação teatral	339030	0,00	10.000,00	EM EXECUÇÃO
Aquisição de condicionadores de ar	449052	89.310,00	0,00	A CONTRATAR

Repasse cofinanciamento Sementes	335043	35.000,00	0,00	A EMPENHAR
do verbo				
Folha de pagamento	A definir	0,0	35.785,32	A EMPENHAR
TOTAL GERAL		530.871,01	571.397,15	
Consideração: Algumas despesas ainda estão em fase de licitação, podendo reduzir valor, o saldo previsto poderá ser remanejado para suprir outra despesa entre as acima relacionadas. Quanto à natureza de despesa da folha de pagamento, por se tratar mais de uma, serão definidas conforme o valor da despesa por vínculo.				

2.1 – META: Saldo em conta menor que quatro parcelas em outubro/2025.

2.2-INDICADOR: Valor menor que, aproximadamente, R\$164.000,00.

2.2.1-DESCRIÇÃO DO INDICADOR DA META: Saldo em conta menor que quatro parcelas em outubro/2025 = (saldo em conta + arrecadação até outubro – valor pago até o período).

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREENDEDORISMO

CONSELHO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE PALMAS

RESOLUÇÃO CIDEP 005/2025

Dispõe sobre aprovação de aporte financeiro no valor de R\$330.850,00 (trezentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta reais) para a campanha Natalzão 2025 da CDL Palmas.

O CONSELHO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS – CIDEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 5º, inciso XVIII, alínea b, da LEI 2675/2022, em face a deliberação proferida na 2ªReunião Ordinária do ano de 2025, realizada dia 1 de julho de 2025, na sala de reuniões da SEDEEM:

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar a liberação de R\$330.850,00 (trezentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta reais) do fundo de inovação e desenvolvimento econômico – FIDEPE, para a campanha Natalzão 2025 da CDL Palmas.

Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Bruno Martins Vieira
Presidente do CIDEP-PALMAS

RESOLUÇÃO CIDEP 0006/2025

Dispõe sobre aprovação de aporte financeiro no valor de R\$214.400,00 (Duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais) para o Projeto Festivais Gastronômicos Abrasel 2025.

O CONSELHO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS – CIDEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 5º, inciso XVIII, alínea b, da LEI 2675/2022, em face a deliberação proferida na 2ªReunião Ordinária do ano de 2025, realizada dia 1 de julho de 2025, na sala de reuniões da SEDEEM:

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar a liberação de R\$214.400,00 (Duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais) do fundo de inovação e desenvolvimento econômico – FIDEPE, para o Projeto Festivais Gastronômicos Abrasel 2025.

Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Bruno Martins Vieira
Presidente do CIDEP-PALMAS

PORTARIA Nº 01/2025 – CIDEP

Institui a Câmara Técnica Temporária para Discussão da Lei da Liberdade Econômica no âmbito do CIDEP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS – CIDEP, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, especialmente os Artigos 24 a 27,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica Temporária da Lei da Liberdade Econômica, com a finalidade de promover estudos, consolidar propostas e subsidiar a construção da minuta legislativa voltada à implementação da Lei da Liberdade Econômica no Município de Palmas.

Art. 2º A Câmara Técnica será composta pelas seguintes instituições:

I – Federação das Indústrias do Estado do Tocantins (FIETO) – Thiago Arruda Ferreira

II – Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Tocantins (FACIET) – Fabiano Roberto do Vale

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo (SEDEM) – André Rodrigues

IV – Secretaria Municipal de Finanças – João Marciano Júnior

V – Agência de Tecnologia da Informação de Palmas (AGETEC) – Fabiano de Souza

VI – Associação de Jovens Empresários e Empreendedores (AJEE) – Monnyelle Rodrigues

Art. 3º Compete à Câmara Técnica:

I – Realizar reuniões para estudo técnico da legislação federal vigente;

II – Levantar entraves, desafios e oportunidades para a aplicação prática da lei;

III – Produzir relatório técnico e minuta de proposta legislativa;

IV – Encaminhar suas conclusões à Mesa Diretora para apreciação e posterior deliberação da Plenária.

Art. 4º A presidência ficará a cargo da FIETO e a relatoria da SEDEEM, ficando AJEE, FACIET, AGETEC e SEFIN membros

Art. 5º Esta Câmara Técnica terá caráter temporário e duração de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogável mediante justificativa e aprovação da Mesa Diretora.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas – TO, 02 de julho de 2025.

Bruno Vieira
Presidente do CIDEP

PORTARIA Nº 02/2025 – CIDEP

Institui a Câmara Técnica Temporária de Revisão da Lei do Pride, Reestruturação do FIDEP e Mapeamento do Setor de Tecnologia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS – CIDEP, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, especialmente os Artigos 24 a 27,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica Temporária de Inovação e Tecnologia, com o objetivo de:

I – Estudar e propor a regulamentação da Lei Complementar nº 299/2014 (Lei do Pride);

II – Elaborar proposta de modernização da gestão e operação do FIDEP;

III – Mapear o ecossistema de tecnologia da informação do Município de Palmas.

Art. 2º A Câmara Técnica será composta pelas seguintes instituições:

I – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO – Iratã Abreu

II – Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – FAPTO – Léo Araújo

III – Agência de Tecnologia da Informação de Palmas AGETEC – Fabiano Souza

IV – Secretaria de Finanças – SEFIN – João Marciano Júnior

Art. 3º Compete à Câmara Técnica:

I – Realizar diagnóstico técnico e normativo da legislação vigente;

II – Propor alterações estruturais e funcionais no FIDEP;

III – Identificar os atores e potenciais econômicos ligados à inovação e à tecnologia da informação;

IV – Encaminhar relatório consolidado à Mesa Diretora para deliberação da Plenária.

Art. 4º A presidência ficará sobre a responsabilidade da ASSESPRO e a relatoria será coordenada pela FAPTO, ficando SEFIN e AGETEC membros;

Art. 5º A Câmara Técnica terá prazo de atuação de até 60(sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas – TO, 02 de julho de 2025.

Bruno Vieira
Presidente do CIDEP

EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS – CIDEP

DATA: 06 de junho de 2025
HORÁRIO: 14h20 às 15h20
LOCAL: Sala de Reuniões da SEDEEM
APROVAÇÃO EM PLENÁRIA: 02 de julho de 2025

Aos seis dias do mês de junho de 2025, foi realizada a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – CIDEP, conduzida pelo Presidente Bruno Vieira. Após verificação de quórum, a ata da reunião ordinária de 11 de abril foi aprovada.

Na pauta principal, foi apresentada proposta de aporte financeiro de R\$ 1.050.000,00 para viabilização de missões internacionais com apoio do SEBRAE, destinando R\$ 800.000,00 como contrapartida municipal e R\$ 250.000,00 para subsídio de 11 vagas a membros da sociedade civil. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Foi deliberado ainda o repasse de 10% do saldo do FIDEP – equivalente a R\$ 224.511,68 – ao Banco do Povo, com o objetivo de fortalecer o microcrédito orientado voltado a pequenos empreendedores, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.189/2025. Aprovada por unanimidade.

Nos assuntos gerais, foram registradas as boas-vindas às instituições recentemente incluídas no Conselho (AGTEC, ASSESPRO e FAPTO) e destacada a importância da articulação institucional entre Município, Estado e sociedade civil. Sugestões de aprimoramento da comunicação e fortalecimento da pauta de inovação também foram mencionadas.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h20, com confirmação da próxima reunião para o dia 26 de junho de 2025.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**PORTARIA/SEDURF/Nº 226, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 09, situado à rua 07, QI-08, da quadra ARSO 34, com área de 464,29 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 09-A, situado à rua 07, QI-08, da quadra ARSO 34, com área de 201,31 m² e Lote 09-B, situado à rua 01, QI-08, da quadra ARSO 34, com área de 262,98 m², objeto do processo nº 033708_2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDURF/Nº 199 de 23 de julho de 2025, em razão da correção de endereço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária
ATO Nº 15 - NM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA****PORTARIA Nº 022, DE 16 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2025, Processo nº 0000.0.036585/2025 firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO E LICENÇA DE USO DE SIGE – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ALCILENE PINTO DA COSTA	413012335	15/07/2025
SUPLENTE	ANA BEATRIZ SILVA RIBEIRO	413073468	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de julho de 2025

Denise Costa Cardoso
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 023, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 021/2025, Processo nº 00000.0.036587/2025 firmado com a empresa DOMINGOS SALVINO CORADO PEREIRA FILHO, inscrita no CNPJ nº 33.249.242/0001-72, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ALCILENE PINTO DA COSTA	413012335	15/07/2025
SUPLENTE	ANA BEATRIZ SILVA RIBEIRO	413073468	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de julho de 2025

Denise Costa Cardoso
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 024, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 022/2025, Processo nº 00000.0.037683/2025 firmado com a empresa MSD DOS SANTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 40.963.946/0001-78, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM RESERVATÓRIO DE D'ÁGUA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ALCILENE PINTO DA COSTA	413012335	15/07/2025
SUPLENTE	ANA BEATRIZ SILVA RIBEIRO	413073468	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de julho de 2025

Denise Costa Cardoso
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

PROCESSO Nº: 0000.0.036585/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA

CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO E LICENÇA DE USO

DE SIGE – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL

VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 0000.0.036585/2025.

RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495

Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39;

Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA, CNPJ nº 36.203.100/0001-62, por seu representante legal a Sra. Denise Costa Cardoso, inscrita no CPF nº XXX.539.733-XX e portadora do RG nº X599.XXX

SSP/TO. Empresa: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por meio de seu representante legal o Senhor. Demerval de Almeida, inscrito no CPF nº XXX. 755.011-XX portador do RG nº XX1.65X SSPTO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.036587/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA

CONTRATADA: DOMINGOS SALVINO CORADO PEREIRA FILHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR.

VALOR TOTAL: R\$ 18.570,00 (dezoito mil e quinhentos e setenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.036587/2025.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441

Natureza da despesa: 33.50.30

Fontes: 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA, CNPJ nº 36.203.100/0001-62, por seu representante legal a Sra. Denise Costa Cardoso, inscrita no CPF Nº XXX.539.733-XX e portadora do RG nº X599.XXX SSP/TO. Empresa: DOMINGOS SALVINO CORADO PEREIRA FILHO, inscrita no CNPJ nº 33.249.242/000172, por meio de seu representante legal o Senhor. DOMINGOS SALVINO CORADO PEREIRA FILHO, inscrito no CPF nº XXX. 061.761-XX portador do RG nº X90XXX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.037683/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA

CONTRATADA: MSD DOS SANTOS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM RESERVATÓRIO DE D'ÁGUA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.037683/2025.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39;

Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA, CNPJ nº 36.203.100/0001-62, por seu representante legal a Sra. Denise Costa Cardoso, inscrita no CPF Nº XXX.539.733-XX e portadora do RG nº X599.XXX SSP/TO. Empresa: MSD DOS SANTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 40.963.946/0001-78, por meio de seu representante legal o Senhor. MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX. 071.141-XX portador do RG nº X172XX-D CRBIO SSP/TO.

E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA

PORTARIA Nº 016, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2025, Processo nº 00000.0.023765/2025 firmado com a empresa MARCOS ANTONIO

SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, aquisição de material de expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eroni Santana dos Santos	310071	15/07/2025
SUPLENTE	Sônia Delícia Soares Moreira Gomes	254981	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de junho de 2025

Fernando Osório Pereira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.023765/2025

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 014/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

VALOR TOTAL: R\$ 56.139,42 (cinquenta e seis mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39.

Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, escrito do CNPJ: 20.223.015/0001-26, por seu representante legal o Sra. Fernando Osório Pereira, inscrita no XXX.538.931-XX e portador do RG nº X95. XXX. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o

Srº. Marcos Antônio Silva Carneiro, inscrito no CPF Nº XXX.184.853-XX e portador do RG Nº XX46179XX SSP/MA.

E. M. DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 027, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2025, Processo nº 00000.0.031849/2025 firmado com a empresa HUGO VICTOR GOULART BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.848.102/0001-40, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática e manutenção preventiva e corretiva das câmeras de monitoramento de vídeo para esta Unidade Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Carlos Eduardo Costa Leão	413073259	15/07/2025
SUPLENTE	Abadia José de Santana	33482-1	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de JULHO de 2025.

Maria do Socorro Fragoso Alves
Presidente da ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.031849/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO
CONTRATADA: HUGO VICTOR GOULART BARBOSA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática e manutenção preventiva e corretiva das câmeras de monitoramento de vídeo
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.031849/2025
RECURSOS: Funcional Programática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 15 de Julho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, por sua representante legal a Srª. Maria do Socorro Fragoso Alves, inscrita no CPF nº XXX.723.931-XX e portadora do RG nº X08.2XX SSP/TO. Empresa: HUGO VICTOR GOULART BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.848.102/0001-40, por meio de seu representante legal o Sr. HUGO VICTOR GOULART BARBOSA, inscrito no CPF nº XXX.406.161-XX e portador do RG nº X462XX SSP/TO.

E. M. LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2025 DO CONTRATO Nº 01/2025(*)

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.061153/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.
DO VALOR REEQUILIBRADO: 1.031,00 (mil e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 01.926.544./0001-

41, por sua representante legal o Senhor Vanderlei Santos Vieira, inscrito no CPF nº XXX. 833.461-XX e portador do RG nº X01. 4XX SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE BOM FILÉ, inscrita no CNPJ 12.376.868/000-70, por meio de seu representante legal o senhor SERGIO DE SOUZA SOBRINHO, inscrito no CPF nº XXX. 817.851-XX.

ERRATA

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA através da Comissão de Agentes de Contratação torna público que o Extrato de Termo aditivo nº 001/2025, do contrato 02/2025 processo 00000.0.061153/2024, do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.689, de 08 de abril de 2025, pág.14.

Onde se lê: Data da Assinatura 28 de março de 2025

Leia-se: Data da Assinatura 15 de julho de 2025

Palmas/TO, 15 de julho de 2025.

Marismar Melo Nascimento
Comissão de Agentes de Contratação

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 18/2025/DAF/GAB/SEHAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025 e ATO Nº 788 - NM, de 04 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 05 (cinco) dias de férias à servidora Patricia Pereira Barreto, matrícula funcional nº 14.382-1, Analista Técnico-jurídico, relativas ao período aquisitivo de 4/7/2021 a 3/7/2022, anteriormente agendada para gozo no período de 3/2/2025 a 4/3/2025, a partir de 10/3/2025 a 14/3/2025, já fruídas pela servidora no período mencionado.

Art. 2º CONCEDER 11 (onze) dias de férias para a servidora Patricia Pereira Barreto, matrícula funcional nº 14.382-1, Analista Técnico-jurídico, relativas ao saldo de dias do período aquisitivo de 4/7/2021 a 3/7/2022, anteriormente agendada para gozo no período de 3/2/2025 a 4/3/2025, a partir de 5/5/2025 a 15/5/2025, já fruídas pela servidora no período mencionado.

Art. 3º CONCEDER 13 (treze) dias de férias para a servidora Patricia Pereira Barreto, matrícula funcional nº 14.382-1, Analista Técnico-jurídico, relativas ao saldo de dias do período aquisitivo de 4/7/2021 a 3/7/2022, anteriormente agendada para gozo no período de 3/2/2025 a 4/3/2025, a partir de 8/7/2025 a 20/7/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Habitação, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

JANDIR CARDOSO DE VASCONCELOS
Secretária Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 42º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022

PROCESSO: 2019022215/2023053544

NUP: 0.019114/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Repactuação de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face a repactuação de preços compreendendo o período de 01 a 30 de junho 2025, na importância de R\$ 342.438,05 (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinco centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17.512.6000-2709, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15000000900103, Ficha: 20250937 e Nota de Empenho nº 18905 de 11 de julho 2025.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa M Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.823.335/0001-35, por meio de seu representante legal o senhor Bruno Victor Amaral de Oliveira, CPF nº XXX.551.904-XX.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE FONTE REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 2023009545

NUP: 00000.0.017688/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Fonte.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de recuperação, reforço e reabilitação de Obra de Artes especiais OAE's, no Município de Palmas – TO, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Pública

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao acréscimo da funcional programática: 15-451-5000-2734 - Execução de infraestrutura urbana, ficha 20251745, natureza de despesa 44.90.51, fonte de recurso 2.754.0000.000.345, para custear as despesas referentes ao Contrato nº 001/2025.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, § 8º.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como a empresa em como a empresa Impermax Engenharia LTDA, CNPJ nº 11.070.002/0001-73, neste ato representada pelo senhor Greyson Francisco Rodrigues Gama, CPF nº XXX.727.531-XX.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº 033/2025 (*)

PROCESSO: 2025003245

NUP: 0.025074/2025

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento/Serviço.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

CONTRATADA: Balanças Tocantins Ltda - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração da balança fixa instalada no Aterro Sanitário Municipal de Palmas/TO, incluindo, quando necessário, a reposição de peças.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023, e alterações, bem como a instrução do processo administrativo de referência

RECURSOS: Funcional Programática: 17.452.6000-2735, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, 33.90.39, 3.3.90.40 e 44.90.52, Fonte de Recursos: 15000000900000, Ficha: 20250934, 20252472, 20252387, 20252397 e Nota de Empenho Nº 15817, 15820, 15818 e 5819 do dia 03 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025.

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Balanças Tocantins Ltda - EPP, CNPJ Nº 28.525.360/0001-26, neste ato representada pelo senhor Genário Pedro Marinho, CPF XXX.703.619-XX.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no Diário Oficial do Município de Palmas, Edição nº 3.733, do dia 13 de junho de 2025, página 17, com incorreção no original.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 381/SEMUS/GAB, DE 16 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a Portaria nº 379/SEMUS/GAB, de 11 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 3.752, de 14 de julho de 2025, nas partes:

I – Onde se lê:

“Art. 1º É designada a servidora ADRIANA VICTOR FERREIRALOPES, matrícula funcional 413074631, ocupante do cargo de Diretora de Vigilância Epidemiológica, para responder interina e cumulativamente pela Superintendência de Vigilância em Saúde no período de 15 de julho a 14 de agosto, em razão do gozo de férias da servidora Micheline Pimentel Ribeiro Cavalcante, matrícula funcional 164521.”

II – Leia-se:

“Art. 1º É designada a servidora ADRIANA VICTOR FERREIRALOPES, matrícula funcional 413077858, ocupante do cargo de Diretora de Vigilância Epidemiológica, para responder interina e cumulativamente pela Superintendência de Vigilância em Saúde no período de 15 de julho a 14 de agosto, em razão do gozo de férias da servidora Micheline Pimentel Ribeiro Cavalcante, matrícula funcional 164521.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de julho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 DO CREDENCIAMENTO Nº 18/2022

Processo nº 2022027006, NUP nº 00000.0.022951/2024 e NUP nº 00000.0.041942/2025

ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO: Procedimentos de Anestesia em procedimentos

ambulatoriais, constando todos na Tabela de Procedimentos, constando todos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 09 do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos munícipes de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada–PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017, observadas as condições estabelecidas no contrato originário.

ADITAMENTO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 18/2022, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/07/2025 a 11/07/2026, nos termos do artigo 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993; O valor mensal da contratação é de R\$ 80.000,00 oitenta mil reais, perfazendo o valor anual de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais); O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática nº 10.302.3000-4473; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte de Recursos nº 15001002900000; Ficha nº 20250755; nº empenho: 17691 de 25/06/2025.

VIGÊNCIA: 11/07/2025 a 11/07/2026

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretária Municipal da Saúde, representada neste ato pela Secretária da Saúde, DHIEINE CAMINSKI, residente nesta capital e Contratada a Empresa, Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Tocantins, já qualificada no contrato originário.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 292, DE 15 DE JULHO DE 2025. (*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 821 - NM, de 10 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Vitória Silva Aragão Miranda, Bacharel em Enfermagem, CPF nº XXX.850.961-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional III, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS), de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de julho de 2025.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

MÁRCIO ROBERTO FREIRE DE ABREU COSTA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.754, de 16 de julho de 2025, pág. 14 e 15, com incorreção no original.

COMISSÃO DE SELEÇÃO**PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES
E TUTORES PARA O PLANO INTEGRADO
DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE****EDITAL PIRS Nº 001/2025**

A Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - FESP Palmas, por meio de Comissão de Seleção instituída pela Portaria FESP nº 291, de 02 de julho de 2025, no uso das atribuições e em conformidade com a Resolução/CNRMS nº 02, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde, estabelecendo os requisitos mínimos dos Programas; torna pública a abertura de processo seletivo para vagas imediatas e de Cadastro Reserva para compor o corpo docente do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, conforme sua área de atuação.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O Plano Integrado de Residências em Saúde (PIRS) tem por objetivo:

- a) Possibilitar que a gestão municipal do SUS cumpra seu papel constitucional de ordenador da formação de profissionais de saúde por meio da indução e do apoio ao desenvolvimento dos processos formativos necessários;
- b) Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como, a atuação profissional pautada pelo espírito crítico, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- c) Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, e de natureza coletiva e interdisciplinar;
- d) Sensibilizar e preparar profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população brasileira;
- e) Fomentar a articulação entre ensino, serviço e comunidade;
- f) Estimular a realização de pesquisas aplicadas no SUS;
- g) Articular a Política de Educação Permanente no Município aos programas de formação de especialistas em saúde, junto às Instituições de Ensino e Pesquisa e aos Governos Estadual e Federal;
- h) Fortalecer as redes de atenção à saúde, garantindo a integralidade dos serviços de saúde, e;
- i) Estimular o provimento e a fixação do profissional especializado no Município e região.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto a seleção de profissionais da área da saúde para vagas imediatas e cadastro reserva para compor o corpo docente - Preceptores e Tutores do Plano Integrado de Residências em Saúde.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção será regida por este edital e realizada na cidade de Palmas-TO.

3.1 Preceptores: A seleção visa a oferta de 34 (trinta e quatro) vagas imediatas e 131 (cento e trinta e um) vagas para formação de cadastro reserva de Preceptores, com especificações conforme o anexo I.

3.2 Tutores de Aprendizagem: A seleção visa a oferta de 09 (nove) vagas imediatas para tutores de aprendizagem e 35 (trinta e cinco) vagas para cadastro reserva de tutores de aprendizagem, distribuídos nas especificações conforme o anexo II, deste edital;

3.2.1 O preenchimento das vagas imediatas do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS ocorrerá em observância a ordem de classificação geral final deste certame.

3.2.2 A convocação para o Cadastro Reserva ocorrerá conforme necessidade advinda do não preenchimento de vaga imediata por candidato convocado ou por desistência, desligamento e transferências ou outras situações que indiquem necessidade de preenchimento da referida vaga, sendo convocados conforme necessidade do PIRS, interesse da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas e da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.3 A composição de classificação dos candidatos no cadastro reserva se dará de acordo com a classificação geral final deste certame, independente do tipo de vínculo, e na situação de convocação será feita ao candidato com a maior pontuação.

3.3 Os(as) candidatos(as) às vagas de preceptor selecionados, poderão ser deslocados para quaisquer um dos pontos de atenção da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde do município de Palmas, a qualquer momento, dentro do período de vigência do presente edital, de acordo com as necessidades do PIRS e interesse da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

3.3.1 Os(as) candidatos(as) às vagas de tutor de aprendizagem selecionados, poderão ser realocados para outra Unidade Educacional, a qualquer momento, dentro do período de vigência do presente edital, de acordo com as necessidades do PIRS e interesse da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

3.4 Descrição das Atividades:

3.4.1 Preceptor: Preceptor de nível superior nos Programas integrantes do PIRS, sendo eles: Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, Residência Multiprofissional em Saúde Mental, Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva. O preceptor de residência é o profissional de saúde educador que cuida da saúde da população e tem o compromisso da formação em saúde, ensinando a prática e a teoria relacionada a sua área de conhecimento e atuando junto aos residentes nos cenários de prática assistenciais e de gestão.

3.4.2 Tutor (de aprendizagem): Facilitação em processos educacionais na modalidade presencial para os programas vinculados ao PIRS. O tutor de aprendizagem é o profissional de saúde educador que desenvolve atividades educacionais teóricas, conduzindo pequenos grupos, promovendo a reflexão da prática e teoria a partir de metodologias ativas, por meio da educação permanente em saúde.

3.5 A seleção constará das seguintes fases:

- a) Inscrição, de caráter eliminatório, sujeita a confirmação;
- b) Avaliação de currículo, de caráter classificatório;
- c) Avaliação da Narrativa Reflexiva, com no máximo 1 lauda, espaço simples, fonte Arial 12, margens 2cm, articulando sua trajetória pessoal e profissional, intenções e disponibilidade para a função que se candidata, de caráter classificatório, compo o Plano de preceptor/tutoria;
- d) Avaliação do Plano de Preceptor/tutoria, conforme a vaga, de caráter classificatório e eliminatório;
- e) Avaliação da apresentação e arguição do Plano de Preceptor/tutoria, de caráter classificatório e eliminatório.

3.6 Informações quanto à Categoria Profissional, Área de Conhecimento, Cenário de Prática, vagas, carga horária e valor de bolsa encontram-se no Anexos I e II, deste edital.

3.7 O candidato poderá acompanhar as publicações referentes a este Edital no site <https://fesp.palmas.to.gov.br/>.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**4.1 PRECEPTORIA**

4.1.1 Ser profissional de saúde de nível superior com titulação mínima de ESPECIALISTA, prioritariamente na área de conhecimento da vaga pleiteada e áreas afins, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição formadora;

4.1.2 Para a vaga de Preceptor de Residência em área Profissional da saúde nas modalidades Multiprofissional:

4.1.2.1 PRECEPTOR - SERVIDOR: ter vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas e ter, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência de nível superior no Sistema Único de Saúde, prioritariamente, em atividades diretamente relacionadas a vaga pleiteada.

4.1.2.2 PRECEPTOR - EXTERNO: não ter vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas e ter, 2 (dois) anos de experiência de nível superior no Sistema Único de Saúde, prioritariamente, em atividades diretamente relacionadas a vaga pleiteada.

4.1.2.3 O Preceptor deverá ter disponibilidade para atividades de formação e planejamento, podendo ser realizadas em diferentes turnos, matutino, vespertino e noturno conforme necessidade do PIRS ou da Coordenação do programa a que estará vinculado.

4.2 TUTOR (DE APRENDIZAGEM)

4.2.1 Para a vaga de tutor de Aprendizagem de Residência em área Profissional da saúde nas modalidades Multiprofissional: Ser profissional de saúde de nível superior com titulação mínima de MESTRADO, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição formadora;

4.2.2 TUTOR DE APRENDIZAGEM - SERVIDOR: ter vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, ter no mínimo, 2 (dois) anos de experiência no Sistema Único de Saúde e em processos educacionais relacionados ao campo de conhecimento da vaga pleiteada;

4.2.3 TUTOR DE APRENDIZAGEM - EXTERNO: não ter vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, ter no mínimo, 2 (dois) anos de experiência no Sistema Único de Saúde e em processos

educacionais relacionados ao campo de conhecimento da vaga pleiteada.

4.3 Ter disponibilidade de dedicação de carga horária, conforme a vaga pleiteada, para atuação junto à rede municipal de Saúde de Palmas, sendo definida conforme a função ocupada pelo preceptor ou tutor de aprendizagem junto ao cenário de prática de vinculação, formalizando essa disponibilidade por meio do preenchimento e envio do Anexo III no ato de inscrição.

4.3.1 O Tutor de Aprendizagem deverá ter disponibilidade para atividades de formação e planejamento, podendo ser realizadas em diferentes turnos, matutino, vespertino e noturno conforme necessidade do PIRS.

4.3.2 Caso o profissional de saúde de nível superior que tenha sido vinculado a algum programa de residência ou qualquer outro programa da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, e tenha sido desligado desse e ou mesmo apresentando desempenho insatisfatório, conforme registros e avaliações institucionais, terão sua inscrição indeferida.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PRECEPTOR DO PLANO INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

5.1 Exercer a função de acordo com sua categoria profissional junto ao cenário de prática concomitante a preceptoria;

5.2 Exercer a função de orientador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;

5.3 Acompanhar residentes de outras categorias profissionais e/ou Programas de Residência, conforme necessidade do PIRS;

5.4 Promover a curiosidade e a criticidade no profissional residente e na equipe de trabalho, estimulando a reflexão crítica sobre a prática profissional;

5.5 Participar de atividades de educação permanente em saúde: reuniões, capacitações pedagógicas, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;

5.6 Planejar as atividades educacionais para o cenário de prática a partir das necessidades formativas e do plano de curso, com vistas a desenvolver os desempenhos esperados por perfil de competência do Programa ao qual o residente estiver vinculado;

5.7 Apurar a frequência dos profissionais residentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela instituição e entregá-las à Coordenação do Programa, conforme calendário acordado;

5.8 Orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico (PP) do curso;

5.9 Elaborar as escalas de serviço e de férias/descanso, acompanhando sua execução junto à(s) coordenação(ões) do(s) cenários de práticas e coordenação(ões) do(s) Programa(s);

5.10 Facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como, com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no cenário de prática;

5.11 Atuar como facilitador de estratégias educacionais, de acordo com o planejamento do PIRS;

5.12 Identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico (PP) do programa;

5.13 Elaborar relatórios periódicos referentes à atividade de preceptoria, orientar e supervisionar os relatórios desenvolvidos pelos profissionais residentes;

5.14 Proceder com a formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade conforme normatização do PIRS;

5.15 Participar da avaliação da implementação do Projeto Pedagógico do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

5.16 Participar dos projetos aplicativos do PIRS;

5.17 Participar, junto com os profissionais envolvidos no PIRS, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;

5.18 Publicar, ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico, individualmente ou em grupo, fazendo referência à condição de preceptor do PIRS nas publicações e trabalhos apresentados.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TUTOR (DE APRENDIZAGEM)

6.1 A função do tutor de aprendizagem, caracteriza-se pelo planejamento de atividades teóricas a partir das necessidades de saúde e em conjunto com docentes do PIRS, buscando a integração de saberes e práticas, articulação ensino-serviço e comunidade, contribuindo para o alcance de competências previstas do projeto

político pedagógico dos programas, além de orientar trabalhos de conclusão do programa desenvolvidos a partir da necessidade de resolução de problemas identificados na prática profissional.

6.2 Planejamento e Facilitação da Unidade Educacional:

6.2.1. Assumir o desenvolvimento das Unidades Educacionais do PIRS de acordo com seu grupo tutorial;

6.2.2. Contribuir com a elaboração e organização do Plano de Ensino da Unidade Educacional, bem como, participar da construção coletiva dos Termos de Referência com demais docentes e/ou equipe técnica do PIRS, por meio de reuniões periódicas, buscando articular as demandas de aprendizagem dos residentes, as necessidades de saúde e demandas dos cenários de prática;

6.2.3. Participar do calendário mensal de reunião de planejamento e alinhamento com os gestores de aprendizagem e/ou Coordenações de Programa, aos quais esteja vinculado;

6.2.4. Cumprir o calendário de encontros propostos conforme a carga horária da Unidade Educacional, especificados no Plano de Ensino;

6.2.5. Acompanhar a frequência dos profissionais residentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela instituição e entregá-las ao Gestor de Aprendizagem e/ou Coordenação dos Programas, no prazo estabelecido, comunicando imediatamente qualquer intercorrência relacionada;

6.2.6. Participar do processo de avaliação dos residentes, conforme estabelecido no Plano de Ensino e deliberado pelo Núcleo de Apoio à Avaliação;

6.2.7. Elaborar relatório final da Unidade Educacional e entregar ao Gestor de Aprendizagem e/ou Coordenador de Programa no modelo de documento e prazo estabelecidos;

6.2.8. Participar, quando convidado, das reuniões do Núcleo Docente Assistencial Estruturante, regulamentado pela Resolução CNRMS nº 2, de 16 de abril de 2012, bem como, das reuniões dos demais Núcleos integrantes do PIRS e das atividades desenvolvidas por estes e reuniões com coordenação de Programa;

6.2.9. Desenvolver, resgatar ou reforçar a compreensão do processo ensino-aprendizagem como um espaço vivo, mantendo-se aberto a mudanças, qualificação e construção coletiva, embasando sua prática docente em metodologias ativas;

6.3. Integração ensino-serviço:

6.3.1 Implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino-serviço, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico do Curso;

6.3.2 Planejar e implementar, junto ao corpo discente, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas tecnologias para atenção, gestão, vigilância e educação em saúde;

6.3.3 Atuar como tutor em Unidades Educacionais, de acordo com o planejamento do PIRS e a necessidade dos Programas de Residência.

6.4 Qualificação do corpo docente:

6.4.1 Contribuir com o diagnóstico das demandas e necessidades de qualificação ou formação do(s) docente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas de modo a proporcionar a aquisição das competências e/ou atribuições necessárias para o desempenho da função;

6.4.2 Participar das atividades de educação permanente em saúde para docentes do PIRS e encontros de reflexão da prática docentes com os facilitadores sobre o processo ensino-aprendizagem ;

6.4.3 Participar da avaliação do PIRS, contribuindo para o seu aprimoramento.

6.5 Pesquisa e produção científica:

6.5.1 Orientar trabalhos de conclusão de residência, conforme as regras estabelecidas pelo Núcleo de Apoio e Pesquisa do PIRS, devendo orientar no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) trabalhos;

6.5.2 Participar das atividades de pesquisa e dos projetos voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;

6.5.3 Fomentar a produção científica promovendo espaços de diálogos e devolutivas dos resultados para a comunidade;

6.5.4 Utilizar recursos tecnológicos para trabalhar os dados de saúde e produzir informação;

6.5.5 Publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, no mínimo, um trabalho acadêmico, individualmente ou em grupo por ano, fazendo referência à condição de tutor do PIRS/FESP nas publicações e trabalhos apresentados.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O candidato, conforme sua categoria profissional, deverá optar por apenas uma das vagas previstas em cada Anexo e sua inscrição será realizada gratuitamente e exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://forms.gle/kpGg4Fz8wwiwSFgz5>, no

período compreendido entre o dia 18/07/2025 a 08/08/2025, por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico. Uma cópia da inscrição efetivada será enviada automaticamente para o e-mail do candidato informado no ato da inscrição, confirmando sua inscrição.

7.1.1 O candidato deverá observar atentamente as etapas do processo seletivo contidas no cronograma disponível no item 8.1 deste edital;

7.2 O candidato deverá incluir, de forma obrigatória, arquivos em formato digital na extensão PDF com tamanho máximo de 3 MB, os documentos solicitados, conforme vaga pleiteada, de acordo com os Anexos I e II deste edital contendo os seguintes documentos legíveis:

- RG;
- CPF;
- Diploma de Graduação em curso da área da saúde (frente e verso);
- Comprovante de disponibilidade de carga horária (Anexo III);

7.2.1 Para o cargo de PRECEPTOR INTERNO- SERVIDOR e TUTOR INTERNO- SERVIDOR, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, comprovante de vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas e diploma de ESPECIALIZAÇÃO para PRECEPTOR e diploma de MESTRADO para TUTOR, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição formadora, devendo o arquivo ter tamanho máximo de 3 MB e extensão PDF;

7.2.2 Para o cargo de PRECEPTOR EXTERNO e TUTOR EXTERNO, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, diploma de ESPECIALIZAÇÃO para PRECEPTOR e diploma de MESTRADO para TUTOR, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição formadora, devendo o arquivo ter tamanho máximo de 3 MB e extensão PDF;

7.3 A documentação analisada para fins de ANÁLISE CURRICULAR deverá ser anexada no ato da inscrição on line, conforme o quadro de pontuação da vaga pleiteada, de acordo com os Anexos VI e V deste edital, devendo cada arquivo ter tamanho máximo de 3 MB e extensão PDF;

7.4 As informações apresentadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

7.5 Não serão aceitas inscrições via fax, postal, correio eletrônico, tampouco inscrições ou complementação documental extemporâneas.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Do cronograma do processo seletivo

Período	Atividade
17/07/2025	Publicação de Edital
18/07/2025	Prazo para Impugnação de Edital
18/07 a 08/08/2025	Período de inscrição on line no processo seletivo e envio de documentos comprobatórios para inscrição e análise curricular
11/08/2025	Homologação das inscrições
12/08/2025	Interposição de recurso da homologação das inscrições
13/08/2025	Resultado da análise de recursos da homologação das inscrições
14/08/2025	Análise Curricular
18/08/2025	Resultado provisório da Análise Curricular
19/08/2025	Interposição de recursos do resultado da análise curricular
20/08/2025	Resultado da análise de recursos da etapa de análise curricular e convocação para entrega do plano de Preceptor/tutoria
20 e 21/08/2025	Envio do Plano de Preceptor/tutoria
22/08/2025	Divulgação do local e horários da Apresentação do Plano de Preceptor/tutoria para arguição dos candidatos
25, 26 e 27/08/2025	Realização da Apresentação e Arguição do Plano de preceptor /tutoria
01/09/2025	Resultado da análise da Apresentação e arguição do Plano de preceptor /tutoria
02/09/2025	Interposição recursos da etapa de apresentação e arguição do plano de preceptor/tutoria
03/09/2025	Resultado da análise de recursos e publicação do resultado provisório do processo seletivo
04/09/2025	Interposição de recurso do resultado provisório
05/09/2025	Resultado da análise de recursos e resultado final do processo seletivo
a partir de 09/09/2025	Apresentação dos documentos e assinatura do Termo de adesão

8.2 Da análise curricular:

8.2.1 PRECEPTOR em Programa de Residência Multiprofissional e em Área de Conhecimento:

- a) Considerar-se-á a documentação apresentada no ato da inscrição, conforme os itens dispostos no quadro de pontuação do Anexo IV;
- b) Não serão considerados para pontuação, documentos comprobatórios para titulação mínima exigida para a vaga, sendo para preceptor 01 comprovante de especialista;
- c) Esta etapa tem caráter classificatório e obedecerá ao cronograma conforme item 8.1;
- d) A análise de currículo terá valor máximo de 40 pontos.

8.2.2 TUTOR DE APRENDIZAGEM do Plano Integrado de Residências em Saúde:

- a) Considerar-se-á a documentação apresentada no ato da inscrição, conforme os itens dispostos no quadro de pontuação do Anexo V;
- b) Não serão considerados para pontuação, documentos comprobatórios para titulação mínima exigida para a vaga, sendo para Tutor 01 comprovante de mestre;
- c) Esta etapa tem caráter classificatório e obedecerá ao cronograma conforme item 8.1;
- d) A análise de currículo terá valor máximo de 40 pontos.

8.3 Da Análise da Apresentação e arguição do Plano de Preceptor/tutoria:

- a) Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório;
- b) Serão convocados para a apresentação do plano e arguição os candidatos que tiverem atendidos os requisitos do edital, limitado a até o triplo de cada vaga.
- c) Será realizada no formato presencial, nas dependências da FESP, ou em local a ser divulgado conforme previsto em cronograma, item 8.1.
- d) A banca examinadora da etapa de Apresentação e arguição do Plano de Preceptor/tutoria, será composta por 2 (dois) membros, sendo que cada membro atribuirá pontuação individual a cada candidato;
- e) A nota final de cada Apresentação e arguição do Plano de Preceptor/tutoria resultará da média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora;
- d) A etapa se dará conforme cronograma descrito no item 7.1, tendo local e horários para apresentação do Plano de Preceptor/tutoria publicado conforme estabelecido no cronograma (item 8.1).
- e) A Apresentação e arguição do Plano de Preceptor/tutoria terá valor máximo de 60 pontos;
- f) Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 40 pontos.

8.3.1 A apresentação do Plano de Preceptor/tutoria considerará a composição do instrumento e sua defesa. O Plano de Preceptor/tutoria será avaliado conforme critérios e pontuação apresentados no Anexo VII, devendo o candidato escolher o tema a partir das referências indicadas para a vaga de concorrência apresentadas no Anexo VIII e no Perfil de Competências apresentado no Anexo IX e elaborado com base nas informações disponíveis no modelo de Plano de Preceptor/tutoria (Anexo VI).

8.3.2 A Apresentação do Plano de Preceptor/tutoria terá duração de até 10 (dez) minutos para exposição e 10 (dez) minutos para arguição;

8.3.3 Quando convocado para Apresentação do Plano de Preceptor/tutoria e Arguição, o candidato deverá enviar o instrumento de acordo com o item 8.3.1, por meio do link: <https://forms.gle/8qB72ZMNqTR31kH4A>, conforme cronograma proposto no item 8.1.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A nota final será obtida pela soma da pontuação na análise curricular e na Apresentação e arguição do Plano de Preceptor/tutoria, sendo eliminado o candidato que não alcançar média final 60.

9.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com valores decrescentes das Notas Finais do Processo Seletivo, considerando a vaga pleiteada.

9.3 Os candidatos ao cadastro de reserva poderão ser convocados conforme a necessidade do PIRS e da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, podendo ser classificados por Programa de Residência, por cenário de prática e/ou por categoria profissional.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na Nota Final do Processo Seletivo terá preferência, o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Alcançar maior nota na Apresentação do Plano de Preceptor/tutoria e Arguição;
- c) Obtiver maior pontuação no currículo.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os resultados provisórios de cada etapa do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/> de acordo com o cronograma descrito no item 8.1 deste edital;

11.2. O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o resultado provisório deverá fazê-lo conforme cronograma descrito no item 8.1 deste edital;

11.3 Os recursos poderão ser interpostos exclusivamente por formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/umTFwNjW93U6T5zM8>;

11.4 Não serão aceitos recursos via fax, postal, correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo. Somente serão aceitos os recursos encaminhados na forma do item 11.3, devidamente identificados.

12. DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO - PET- Palmas

12.1 Para a execução das atividades de que trata esta Seleção, será concedida aos profissionais, Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho.

12.1.1 O valor da bolsa de pesquisa, ao candidato aprovado as vagas de PRECEPTOR SERVIDOR, será correspondente à função que o servidor-bolsista exercerá junto ao PIRS, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para função de preceptor multiprofissional com atuação nos cenários de prática da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde de Palmas, Rede de Média e Alta complexidade e Rede de Atenção Psicossocial, que atua em qualquer ponto da rede municipal de saúde de Palmas, somado ao valor dos vencimentos.

12.1.2 O valor da bolsa de pesquisa, para PRECEPTOR EXTERNO, que não possuem vínculo municipal ou cessão vigente de outro ente federativo, será correspondente à função que o bolsista exercerá junto ao PIRS, sendo R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais) para função de preceptor multiprofissional externo com atuação nos cenários de prática da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde de Palmas, Rede de Média e Alta complexidade e Rede de Atenção Psicossocial, e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos Reais) para função de preceptor externo das categorias de Enfermagem e Odontologia, vinculados a Estratégia Saúde da Família.

12.1.3 O valor da bolsa de pesquisa, ao candidato aprovado nas vagas de tutor de aprendizagem servidor, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tanto para TUTOR SERVIDOR quanto para TUTOR EXTERNO.

12.1.4 O valor da bolsa concedida aos Preceptores e Tutores do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS estará sujeito à tributação pelo Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF), na forma da legislação vigente.

12.1.5 O bolsista do PIRS é responsável por declarar anualmente os valores recebidos a título de bolsa no sistema do Imposto de Renda de Pessoa Física.

12.1.6 A bolsa paga a profissionais que realizam pesquisas em empresas e instituições de forma regular e com remuneração, deve ser incluído os valores recebidos na declaração de Imposto de Renda, conforme regras estabelecidas pela Receita Federal e de acordo com o calendário e as normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil.

12.2 O Plano de Trabalho terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com avaliação realizada pela coordenação do Programa e da disponibilidade orçamentária e financeira.

12.3 Havendo descontinuidade da participação nas atividades do PIRS o profissional não fará jus ao recebimento da Bolsa.

12.4 A desvinculação do PIRS e do PET-Palmas será considerada nas seguintes hipóteses:

a) Motivada pelo BOLSISTA:

I - Por meio de manifestação formal, por escrito, dirigida e efetivamente entregue ao Coordenador do programa, para fins de cancelamento dos pagamentos futuros junto ao sistema de pagamentos adotado.

b) Motivada pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA:

I - Pela não entrega de relatórios gerenciais das atividades realizadas e/ou demais produtos solicitados pelo PIRS;

II - Quando constatada ausência não justificada ou não realização das atividades previstas conforme apontado em relatório de atividades do integrante do PIRS;

III - Pela finalização do vínculo ao programa;

IV - Pelo término extemporâneo do PIRS ou do PET-Palmas;

V - Pela infração ao Código de Ética da categoria profissional;

VI - Pelo não cumprimento da carga horária prevista ou renúncia em atender as especificidades do programa.

VII - Pela situação de processo de avaliação inadequada para a função, após a aplicação de um plano de melhorias sem evolução.

VIII - Pela impossibilidade de atuação in loco nos cenários de prática de forma injustificada e sem respaldo legal.

12.4.1 Os casos de desvinculação não previstos neste edital serão dirimidos pela Coordenação do PIRS em conjunto com a Presidência da FESP.

12.5 O pagamento das bolsas é condicionado ao "Atestado Mensal

de Cumprimento do Plano de Trabalho" por parte da Fundação Escola de Saúde Pública que validará o respeito às disposições previstas em normas e neste edital.

13. ADESAO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO - PET-Palmas

13.1 Os candidatos convocados, terão até 05 (cinco) dias úteis para entregar os documentos, assinar o Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação Pelo Trabalho - PET-Palmas e iniciar as atividades.

13.3 Documentação necessária para Adesão ao PET-Palmas:

a) Para servidores com matrícula ativa na Prefeitura Municipal de Palmas:

I - 01 (uma) foto 3x4;

II - Cópia de Documento de Identificação com foto (original e cópia);

III - Certificado de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);

IV - Cópia do comprovante de endereço atual (original e cópia);

V - Certidão comprobatória de registro junto ao Conselho de Classe, de não estar cumprindo penalidade, ainda que temporária, de impedimento do exercício da profissão e estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizado

VI - Cópia do Diploma de Nível Superior ou Histórico Escolar acompanhado da Certidão de Conclusão do Curso de Graduação (original e cópia);

VII - Título da especialidade ou equivalente (original e cópia) - para a atividade de preceptor;

VIII - Título do mestrado ou equivalente (original e cópia) - para a atividade de tutor.

b) Para profissionais que não possuam matrícula ativa na Prefeitura Municipal de Palmas-TO:

I - 2 (duas) fotos 3x4;

II - Cópia do PIS/PASEP, podendo ser documento de CTPS - Carteira de Trabalho, cartão do PIS, contracheque de instituição pública ou documento emitido por órgão responsável, (original e cópia);

III - Certidão comprobatória de registro junto ao Conselho de Classe, de não estar cumprindo penalidade, ainda que temporária, de impedimento do exercício da profissão e estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador;

IV - Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, emitida pela Justiça Eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Palmas-TO, disponível em: <http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/>;

VI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pelo Instituto de Identificação, órgão da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins;

VII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, disponível em: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao/>;

VIII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de 1º Grau, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pela Justiça Estadual, disponível em [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj;);

IX - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pela Justiça Federal, da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, disponível em <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

X - Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível em https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao_consultapublica.asp;

XI - Cédula de Identidade ou carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada em lei (original e cópia);

XII - Certidão de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF/MF (original e cópia);

XIII - Certidão de Nascimento ou Casamento. Se viúvo (a), acompanhar Certidão de Óbito do (a) cônjuge, se separado(a) ou divorciado(a), apresentar Certidão com averbação (original e cópia);

XIV - Título de Eleitor (original e cópia);

XV - Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação para o sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);

XVI - Comprovante de conta bancária individual (cópia de cartão ou cabeçalho de extrato bancário), em banco conveniado com a Administração Pública Municipal (original e cópia);

XVII - Comprovante de endereço (fatura de serviços públicos: água, esgoto, telefone ou energia elétrica) original e cópia;

XVIII - Diploma de graduação ou histórico escolar acompanhado de

certidão de conclusão de curso de graduação (original e cópia);

XIX- Título do mestrado ou equivalente (original e cópia) - para a atividade de tutor.

13.3. Ao ser convocado, caso o candidato não atenda a convocação para entrega de documentação relacionada no item 13.2, será automaticamente desclassificado do processo e será convocado o suplente.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as publicações de convocação durante a vigência do processo seletivo.

14. DO ORÇAMENTO

14.1 Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Seleção são oriundos do Fundo Municipal de Saúde/Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, devendo onerar a Funcional Programática 9500.10.571.3000.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A comissão de seleção deste Edital será composta por três membros titulares e três membros suplentes, designados pela Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - FESP do município de Palmas;

15.2 Da vigência deste, poder-se-á anular ou rever a inscrição, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade ou em documentos apresentados;

15.3 O candidato classificado nas vagas cadastro reserva do Processo Seletivo, poderá ser convocado durante a vigência deste edital, de acordo com a necessidade, abertura de novos cenários de prática ou substituição de preceptores desligados do Plano, sendo se necessário o remanejamento entre as vagas, caso a relação de profissionais selecionados para uma determinada vaga, tenha sido esgotada.

15.4 O candidato que atue no âmbito da Secretaria Municipal de saúde, aprovado no Processo Seletivo, deve estar ciente da possibilidade de mudança de lotação, cenário de prática e/ou área de conhecimento ao ser convocado, o que poderá ocorrer conforme necessidade do PIRS;

15.4.1 Em caso de convocação com mudança de lotação é de responsabilidade do candidato convocado todos os trâmites para autorização e procedimentos para lotação no cenário para o qual foi requisitado;

15.5 Caso seja selecionado, o candidato deverá manter atualizados seu endereço eletrônico, bem como seus telefones de contato, enquanto estiver participando deste processo seletivo e, até que se expire o prazo de validade do edital. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato. As atualizações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico: processoseletivofesp@gmail.com;

15.6 O presente processo seletivo terá validade de 24 meses, a partir da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período;

15.7 A vinculação no PIRS e no PET-Palmas não representarão, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a gestão.

15.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Palmas, 17 de julho de 2025.

Klauren Mendonça Rezende Arantes
Presidente da Comissão

ANEXO I

QUADRO DE DISPOSIÇÃO DAS VAGAS PRECEPTORIA

Nº da Vaga	Categorias Profissionais	Graduação em área da saúde com especialização	Área de Conhecimento	Cenários de Prática	Tipo de vínculo	Nº de Vagas Imediatas	Nº de Vagas Formação de Cadastro Reserva	Carga Horária/semanal	Valor da Bolsa
01	Enfermagem	Saúde da Família e Comunidade	CSC 403 Norte		SERVIDOR	01	01	40 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 4.500,00
02	Enfermagem	Saúde da Família e Comunidade	CSC 409 Norte		SERVIDOR	01	01	40 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 4.500,00
03	Enfermagem	Saúde da Família e Comunidade	CSC José Hermes		SERVIDOR	00	02	40 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 4.500,00
04	Enfermagem	Saúde da Família e Comunidade	CSC 1206 SUL		SERVIDOR	01	01	40 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 4.500,00
05	Enfermagem	Saúde da Família e Comunidade	CSC 1004 SUL		SERVIDOR	01	01	40 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 4.500,00
06	Enfermagem	Saúde da Família e Comunidade	CSC 406 Norte		SERVIDOR	00	02	40 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 4.500,00
07	Enfermagem	Saúde da Família e Comunidade	CSC 712 Sul		SERVIDOR	01	01	40 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 4.500,00
08	Odontologia	Saúde da Família e Comunidade	CSC 403 Norte		SERVIDOR	01	01	40 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 4.500,00
09	Odontologia	Saúde da Família e Comunidade	CSC 712 Sul		SERVIDOR	01	01	40 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 4.500,00
10	Odontologia	Saúde da Família e Comunidade	CSC 1004 Sul		SERVIDOR	01	01	40 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 4.500,00
11	Odontologia	Saúde da Família e Comunidade	CSC José Hermes		SERVIDOR	01	01	40 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 4.500,00
12	Odontologia	Saúde da Família e Comunidade	CSC 1206 Sul		SERVIDOR	01	01	40 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 4.500,00
13	Odontologia	Saúde da Família e Comunidade	CSC 409 Norte		SERVIDOR	00	02	40 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 4.500,00
14	Odontologia	Saúde da Família e Comunidade	CSC 406 Norte		SERVIDOR	01	01	40 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 4.500,00
15	Psicologia ou , Serviço Social ou, Fisioterapia ou Nutrição ou Farmácia	Equipe eMultiPIRS	eMult CSC 406 Norte		SERVIDOR	01	01	30 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 3.500,00
16	Psicologia ou , Serviço Social ou, Fisioterapia ou Nutrição ou Farmácia	Equipe eMultiPIRS	eMult CSC 409 Norte		SERVIDOR	01	01	30 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 3.500,00
17	Psicologia, Serviço Social, Farmácia, Educação Física	Equipe eMultiPIRS	eMult CSC 508 Norte		SERVIDOR	01	01	30 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 3.500,00
18	Psicologia ou , Serviço Social ou, Fisioterapia ou Nutrição ou Farmácia	Equipe eMultiPIRS	eMult CSC 503 Norte		SERVIDOR	01	01	30 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 3.500,00
19	Psicologia ou , Serviço Social ou, Fisioterapia ou Nutrição ou Farmácia	Equipe eMultiPIRS	eMult CSC 403 Sul		SERVIDOR	01	01	30 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 3.500,00
20	Psicologia ou , Serviço Social ou, Fisioterapia ou Nutrição ou Farmácia	Equipe eMultiPIRS	eMult CSC 712 sul		SERVIDOR	00	02	30 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 3.500,00
21	Psicologia ou , Serviço Social ou, Fisioterapia ou Nutrição ou Farmácia	Equipe eMultiPIRS	eMult CSCC 1206 Sul		SERVIDOR	01	01	30 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 3.500,00
22	Psicologia ou , Serviço Social ou, Fisioterapia ou Nutrição ou Farmácia	Equipe eMultiPIRS	eMult CSC Novo Horizonte		SERVIDOR	01	01	30 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 3.500,00
23	Psicologia ou , Serviço Social ou, Fisioterapia ou Nutrição ou Farmácia	Equipe eMultiPIRS	eMult CSC Morada do Sol		SERVIDOR	01	01	30 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 3.500,00
24	Psicologia ou , Serviço Social ou, Fisioterapia ou Nutrição ou Farmácia	Equipe eMultiPIRS	eMult CSC José Hermes		SERVIDOR	00	02	30 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 3.500,00
25	Psicologia, Enfermagem, Serviço Social, Educação Física, Terapia Ocupacional e Farmácia	Saúde Mental	Centro de Atenção Psicossocial II		SERVIDOR	02	02	30 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00EXTERNO: R\$ 3.500,00
					EXTERNO	00	03		
26	Psicologia, Enfermagem, Serviço Social, Educação Física, Terapia Ocupacional e Farmácia	Saúde Mental	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras drogas III/2		SERVIDOR	02	01	30 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00EXTERNO: R\$ 3.500,00
					EXTERNO	00	03		
27	Psicologia, Enfermagem, Serviço Social, Educação Física, Terapia Ocupacional e Farmácia	Saúde Mental	Centro de Atenção Psicossocial Infância Juvenil		SERVIDOR	00	04	30 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00EXTERNO: R\$ 3.500,00
					EXTERNO	00	03		
28	Enfermagem e serviço social	Saúde Mental	Consultório na Rua		SERVIDOR	01	01	30 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00EXTERNO: R\$ 3.500,00
					EXTERNO	00	02		
29	Médico Veterinário	Saúde Coletiva	Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses (UVCZ)		SERVIDOR	01	02	30 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 3.500,00
30	Ciências Biológicas, Biomedicina, Enfermagem, Farmacêutico	Saúde Coletiva	Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses (UVCZ)		SERVIDOR	01	02	30 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
					EXTERNO	00	02		EXTERNO: R\$ 3.500,00

31	Biomedicina, Enfermagem, Farmácia	Saúde Coletiva	Vigilância Epidemiológica / Central Municipal de Rede de Frios (Cemurf)	SERVIDOR	01	04	30 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
32	Biomedicina, Ciências Biológicas, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social	Saúde Coletiva	Superintendência de Governança, padronização e qualidade em saúde / Diretoria de Atenção Primária à Saúde / Diretoria de Vigilância epidemiológica em saúde	SERVIDOR	05	08	30 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
33	Biomedicina, Ciências Biológicas, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social	Saúde Coletiva	Vigilância Sanitária (VISA)	SERVIDOR	01	05	30 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
34	Biomedicina, Ciências Biológicas, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social	Saúde Coletiva	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Municipal de Palmas (CEREST)	SERVIDOR	01	04	30 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
35	Biomedicina, Ciências Biológicas, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social	Saúde Coletiva	Núcleo Territorial de vigilância em Saúde ²	SERVIDOR	00	03	30 horas	SERVIDOR: R\$ 2.000,00
				EXTERNO	00	03		EXTERNO: R\$ 3.500,00
				Total de vagas para preceptor				34

¹ SERVIDOR - servidor efetivo, contratado ou cedido, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO; EXTERNO - profissional sem vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas.

² Exceto servidores plantonista

³ Cenário de Prática que será constituído após a reorganização da Rede de Vigilância em Saúde.

ANEXO II

QUADRO DE DISPOSIÇÃO DAS VAGAS TUTOR (DE APRENDIZAGEM)

Vaga	Categorias Profissionais	Graduação em área da saúde com Mestrado	Tipo de vínculo ¹	Área de Conhecimento	Nº de Vagas Imediatas	Nº de Vagas Formação de Cadastro Reserva	Carga Horária/ semanal	Valor da Bolsa
36	Profissional de educação física		SERVIDOR/EXTERNO	Saúde da Família e Comunidade	00	03	12 horas	R\$ 2.000,00
37	Enfermeiro		SERVIDOR EXTERNO	Saúde da Família e Comunidade	02	03	12 horas	R\$ 2.000,00
38	Farmacêutico		SERVIDOR EXTERNO	Saúde da Família e Comunidade	01	03	12 horas	R\$ 2.000,00
39	Fisioterapeuta		SERVIDOR EXTERNO	Saúde da Família e Comunidade	01	03	12 horas	R\$ 2.000,00
40	Nutricionista		SERVIDOR EXTERNO	Saúde da Família e Comunidade	01	03	12 horas	R\$ 2.000,00
41	Odontólogo		SERVIDOR EXTERNO	Saúde da Família e Comunidade	02	03	12 horas	R\$ 2.000,00
42	Psicólogo		SERVIDOR EXTERNO	Saúde da Família e Comunidade	01	03	12 horas	R\$ 2.000,00
43	Serviço Social		/SERVIDOR EXTERNO	Saúde da Família e Comunidade	01	03	12 horas	R\$ 2.000,00
44	Psicologia, Enfermagem, Serviço Social/Farmácia		SERVIDOR	Saúde Mental	00	05	12 horas	R\$ 2.000,00
45	Biomedicina, Ciências Biológicas, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social		SERVIDOR	Saúde Coletiva	00	06	12 horas	R\$ 2.000,00
Total de vagas tutor de aprendizagem					09	35		

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

OBS: O candidato deverá preencher, assinar e anexar no ato da inscrição.

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades de () Preceptor () Tutoria no Plano Integrado de Residências em Saúde, conforme os critérios estabelecidos para a vaga pleiteada (código da vaga _____), e que me comprometo no cumprimento das atribuições e respectiva carga horária da atividade pleiteada descritas por meio do EDITAL PIRS nº 01 /2025 da FESP. Ciente de que não causarei prejuízo à minha carga horária regular como Preceptor ou Tutor nem à qualidade e o bom andamento das atividades regulares do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS da Fundação Escola Saúde de Palmas, declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Palmas, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PRECEPTOR NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREA DA SAÚDE.

Item	Títulos	Quantidade máxima de documentos entregues	Valor do Título	Valor Máximo dos Títulos	Estimativa de Pontuação
Formação	a) Certificação de conclusão de curso de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas, exceto o título apresentado como requisito da vaga no ato da inscrição.	1	0,2	0,2	0,2
	b) Certificação de conclusão de curso de preceptor, educação na saúde ou processos educacionais em saúde, nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 40 horas.	2	0,25 por documento	0,5	0,5
Atuação	c) Exercício de atividade profissional de nível superior, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, no Sistema Único de Saúde, relacionada à Área de Conhecimento (Saúde da Família, Saúde Mental ou Saúde Coletiva) e atuação na vaga pleiteada (atuação como preceptor, supervisor de estágio e semelhantes), dos últimos 5 anos. (Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre e o tempo de experiência mínimo exigido para o cargo).	7	0,1 por semestre	0,7	0,7
Facilitação	d) Participação, como facilitador/professor, em processos educacionais em saúde, realizado nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 20 horas por documento, podendo computar o total de carga horária de um mesmo documento, até o limite da pontuação do item.	2	0,3 a cada 20h	0,6	0,6
Pesquisa	e) Participação em projeto de ensino, pesquisa e extensão na condição de orientador ou pesquisador colaborador, desenvolvido no Sistema Único de Saúde, nos últimos 5 anos ou Publicação de resumo em evento científico regional, nacional ou internacional, relacionado à Área de Saúde, dos últimos 5 anos.	4	0,25 por produto	1,0	1,0
Preceptor	f) Participação como preceptor em Programas de Residência em Saúde, nos últimos 5 anos. (Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre).	4	0,25 por semestre	1,0	1,0
Pontuação Total:					4,0

ANEXO V - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE TUTOR DE APRENDIZAGEM NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREA DA SAÚDE

Item	Títulos	Quantidade máxima de documentos entregues	Valor do Título	Valor Máximo dos Títulos	Estimativa de Pontuação
Formação	a) Certificação de conclusão de curso de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas.	1	0,2	0,2	0,2
	b) Certificação de conclusão de curso de tutoria, educação na saúde ou processos educacionais em saúde, nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 40 horas.	2	0,25 por documento	0,5	0,5
Atuação	c) Exercício de atividade profissional de nível superior, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, no Sistema Único de Saúde, relacionada à área de Conhecimento e atuação na vaga pleiteada, dos últimos 5 anos. (Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre e o tempo de experiência mínimo exigido para o cargo).	7	0,1 por semestre	0,7	0,7
Facilitação	d) Participação, como facilitador/professor, em processos educacionais em saúde, realizado nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 20 horas por documento, podendo computar o total de carga horária de um mesmo documento, até o limite da pontuação do item.	2	0,3 a cada 20h	0,6	0,6
Tutoria	e) Participação como tutor, facilitador, supervisor, gestor de aprendizagem ou coordenador em Programas de Residência em Saúde, nos últimos 5 anos. (Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre).	4	0,25 por produto	1,0	1,0
Pesquisa	f) Participação em projeto de ensino, pesquisa e extensão na condição de orientador ou pesquisador colaborador, desenvolvido no Sistema Único de Saúde, nos últimos 5 anos ou Publicação de resumo em evento científico regional, nacional ou internacional, relacionado à Área de Saúde, dos últimos 5 anos	4	0,25 por semestre	1,0	1,0
Pontuação Total:					4,0

ANEXO VI - MODELO PLANO DE PRECEPTORIA/TUTORIA COM NARRATIVA REFLEXIVA

Considera-se um plano de preceptoria/tutoria um instrumento de planejamento para a condução das atividades de aprendizagem direcionadas ao cenário de prática.

PLANO DE PRECEPTORIA/TUTORIA	
CANDIDATO:	
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA:	
VAGA DE CONCORRÊNCIA:	nº Descrição da vaga:
NARRATIVA:	Narrativa Reflexiva, com no máximo 1 lauda, espaço simples, fonte Arial 12, margens 2cm, articulando sua trajetória pessoal e profissional, intenções e disponibilidade para a função que se candidata, de caráter classificatório
TEMÁTICA:	livre escolha do candidato, entre as referências indicadas para a vaga nos anexos VIII e IX.
COMPONENTE CURRICULAR:	livre escolha do candidato, devendo explicitar se de cunho teórico ou teórico-prático.
INTENCIONALIDADE:	Livre escolha do candidato. Apresentar os desempenhos que serão desenvolvidos pelos residentes, considerando o Perfil de Competência do Residente, apresentando os momentos pedagógicos necessários, bem como indicação das estratégias educacionais a serem adotadas, para o alcance da intencionalidade.
ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE PRECEPTORIA OU FACILITAÇÃO:	Espaço para organização do planejamento da semana, e os momentos didáticos necessários, bem como indicação das estratégias educacionais a serem adotadas, para o alcance da intencionalidade indicada 1º Momento a) 1º MOMENTO PEDAGÓGICO b) 2º MOMENTO PEDAGÓGICO c) 3º MOMENTO PEDAGÓGICO d) 4º MOMENTO PEDAGÓGICO e) ÚLTIMO MOMENTO PEDAGÓGICO: Avaliação (Apresentar as estratégias para a avaliação neste dia) 2º Momento (...)
AValiação:	O candidato deverá apresentar uma proposta de avaliação formativa a partir do que foi desenvolvido no plano. Simulação de feedback ao residente - O candidato será avaliado pelo feedback de um caso fictício dado pela banca no momento de apresentação do plano.
REFERÊNCIAS:	Apresentar as Referências Clássicas utilizadas para elaboração deste plano

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE ANÁLISE ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DA NARRATIVA E DO PLANO DE PRECEPTORIA/TUTORIA

Item avaliado	Desempenho esperado	Avaliação	Pontuação
Narrativa	Apresenta linguagem escrita na primeira pessoa e elementos que trazem claramente a sua trajetória pessoal e profissional, intenções e disponibilidade para a função que se candidata.. Não ultrapassa o número de palavras ou lauda	Satisfatório	1,0
		Precisa melhorar	0,5
		Insatisfatório	0,0
Plano de preceptoria/tutoria	Apresentação, de forma clara, organizada, objetiva, lógica de ideias, conexão das etapas do Plano de Preceptoria/tutoria, interrelaciona com o perfil de competência do residente.	Plano completo coerente e com conexão, usa Metodologia ativa	1,5
		Plano Parcialmente em relação aos itens analisados atende parcialmente ao desempenho	0,75
		Não atende em nada	0,0
Metodologias ativas de ensino aprendizagem	Demonstra conhecimento em metodologias ativas de ensino aprendizagem e currículo orientado por competências	Demonstra conhecimento e traz elementos da Metodologia ativa coerentes com a proposta	1,5
		Traz de forma parcial ou fragmentada a Metodologia ativa ou sem muita conexão das etapas	0,75
		Não tem conhecimento ou equivocado sobre Metodologia ativa	0,0

Estratégias de avaliação	Estratégias de avaliação são coerentes. Faz feedback de forma objetiva, assertiva e clara , Traz elementos de aspecto positivo e também do que precisa melhorar, tem tranquilidade para fazer o feedback .	Utiliza de uma sequência lógica na avaliação -feedback e a faz com segurança e confortável atendendo os desempenhos esperados	1,0
		Traz parcialmente os desempenhos esperados ou parte dos elementos de uma natureza (positiva ou negativa) e ou faz de forma insegura e não confortável	0,5
linguagem e postura	Apresenta uma postura ética , respeitosa, com amorosidade. Linguagem clara , objetiva e que atende a necessidade de uma boa comunicação .	Não fez avaliação formativa / feedback	0,0
		Atende os desempenhos esperados	1,0
		Atende de forma parcial o desempenho de comunicação eficiente	0,5
		Apresenta linguagem inadequacidade , forma violenta e ou pejorativa / inespecífico sem objetividade	0,0
		TOTAL	6,0

ANEXO VIII - REFERÊNCIAS

Considera-se um plano de ensino um instrumento de planejamento para a condução das atividades de aprendizagem direcionadas aos momentos teóricos e de planejamento pedagógico das Unidades Educacionais. Para elaboração do Plano de Ensino, o candidato deverá escolher uma das temáticas abaixo, descritas para sua vaga de concorrência.

Área de Conhecimento	Referências
Saúde da Família e Comunidade	Gestão do cuidado: 1-Estratégias para a gestão do cuidado; 2- Cuidado integral em saúde; 3-Gestão da Clínica
Saúde Mental	Gestão do cuidado: 1-Estratégias para a gestão do cuidado; 2- Cuidado integral em saúde; 3-Gestão da Clínica
Saúde Coletiva	Gestão do cuidado: 1-Estratégias para a gestão do cuidado; 2- Cuidado integral em saúde; 3-Condições de saúde e adoecimento coletivo; 4-Território; 5- Determinantes Sociais da Saúde

ANEXO IX - PERFIL DE COMPETÊNCIA

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade		
ÁREA DE COMPETÊNCIA ATENÇÃO À SAÚDE		
Subárea: Cuidado às necessidades individuais de saúde		
Ações - Chave		Desempenhos
Reconhece as necessidades individuais dos usuários com foco na atenção à saúde	Realiza Investigação de necessidades de saúde	- Identifica dados e informações para identificação de fragilidades dos processos assistenciais, considerando o contexto do indivíduo e do território e o modelo de atenção à saúde fundamentado na história clínica e nos critérios de riscos (ambiental, biológico e comportamental); - Demonstra postura ética interna e externamente ao serviço, atenção e disponibilidade com usuários, responsáveis ou familiares; - Favorece a construção de vínculo, mostrando intenção de ajuda, valorizando o relato do usuário, evitando a explicitação de julgamentos, considerando o respeito às diversidades.
	Identifica, formula e prioriza problemas.	- Analisa e sistematiza os dados e informações coletadas, relacionando à história e exames clínicos, se necessário, dialogando com a equipe sobre as necessidades de saúde percebidas, com fundamentação clínica epidemiológica, considerando os contextos individual e coletivo.
	Promove a construção de um cuidado integral à saúde	- Propõe estratégias de gestão e cuidado, fundamentadas na leitura da realidade, buscando diálogo com os profissionais (discussão de caso) e pactuação com os usuários a partir das necessidades de saúde e recursos disponíveis na rede, com vistas à construção de projetos terapêuticos. - Promove o cuidado integral à saúde, utilizando ferramentas de gestão da clínica, primando pela garantia do acesso, continuidade, integralidade e da equidade da atenção à saúde.
Subárea: Cuidado às necessidades coletivas de saúde		
Ações - Chave		Desempenhos
Investiga necessidades coletivas de saúde	Identifica problemas coletivos de saúde	- Identifica e Analisa as necessidades de saúde do coletivo de pessoas sob sua responsabilidade e/ou condições de vida e de saúde de famílias, grupos sociais ou comunidades, considerando os dados epidemiológicos e demográficos, a partir da observação do risco, vulnerabilidade, incidência e prevalência; - Utiliza dados secundários do território, visando expandir a explicação do processo saúde doença a partir dos determinantes sociais; - Realiza investigação utilizando visitas técnicas (visitas domiciliares ou para equipamentos sociais) e/ou inquéritos populacionais e realiza coleta de dados primários e secundários, observando os critérios éticos dos processos de pesquisa e formula perfil de saúde doença, a partir da relação dos dados e informações obtidas.
	Elabora e avalia projetos de intervenção em saúde	- Elabora projetos de ação coletiva com outros profissionais de saúde e demais atores sociais do território, obtendo autorização consentida e pactuação de metas, respeitando percepções e interesse de todos os envolvidos; - Constrói propostas flexíveis de intervenção, que contemplem as mudanças de contexto, as tecnologias disponíveis, a organização e acesso aos serviços de saúde e outros equipamentos sociais, as possibilidades e responsabilidades de cada participante e a factibilidade das ações;
Elabora e avalia projetos de intervenção em saúde	Avalia projetos de intervenção em saúde	- Analisa a viabilidade, os resultados esperados e o impacto, considerando a mudança de contexto e a qualificação dos serviços de saúde.
	ÁREA DE COMPETÊNCIA GESTÃO	
Subárea: Gestão do Território		
Ações-chave		Desempenhos
Identifica e prioriza problemas	Elabora, monitora e avalia o Projeto Aplicativo	- Participa da análise do contexto, identificando atores envolvidos, oportunidades e obstáculos para o trabalho em saúde; - Apresenta abertura para o desenvolvimento do pensamento estratégico e utiliza ferramentas do planejamento para leitura da realidade, priorização de problemas, considerando a utilização de dados e informações que qualifiquem as demandas identificadas.
		- Elabora Projeto Aplicativo para o enfrentamento dos problemas prioritizados no território de saúde, visando melhoria das condições de saúde das populações nos territórios, mudanças de práticas; - Monitora e avalia a aplicação do projeto considerando contextos, disponibilidade de recursos e a necessidade de readequação do projeto.
Subárea: gestão do cuidado		
Gerencia o cuidado à saúde	Contribui para a integralidade do cuidado, acompanhando e avaliando o acesso, o financiamento e a execução das ações propostas, considerando metas e indicadores e articulações com a rede de serviços de saúde e equipamentos sociais.	

ÁREA DE COMPETÊNCIA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO		
Subárea: Educação em Saúde		
Ações-chave	Desempenhos	
Identifica necessidades de aprendizagem individuais e coletivas.	- Reconhece a educação como forma de transformação das práticas em saúde; - Identifica necessidades e oportunidades de aprendizagem individual e dos profissionais envolvidos a partir da reflexão sobre as práticas; - Estimula a curiosidade e o desenvolvimento da capacidade de aprender a aprender de todos os envolvidos nos diversos momentos do trabalho em saúde.	
Análise, articulação e avalia ações educacionais.	- Promove e organiza o desenvolvimento de ações educacionais para construção e socialização de aprendizagem, conforme as necessidades identificadas e a valorização dos conhecimentos prévios; - Monitora e avalia processos, produtos e resultados relacionados às atividades educacionais realizadas no âmbito profissional e organizacional.	
Subárea Pesquisa Científica		
Produz novos conhecimentos	- Busca fontes científicas de forma a interpretar e analisar criticamente as informações, produzindo o aprimoramento do enfrentamento às situações adversas; - Utiliza o método científico na elaboração de projetos de pesquisa e produção de novos conhecimentos; - Mobiliza recursos e tecnologias aplicadas à disseminação da produção científica nas plataformas; - Compartilha análises e resultados das pesquisas realizadas prioritariamente nas comunidades envolvidas, nos outros espaços coletivos do município, em plataformas virtuais, congressos e outros meios de divulgação e disseminação do conhecimento científico.	

1 Utilizou-se como referência o Perfil de Competência do Projeto Político Pedagógico - Caderno do Curso de Medicina, UFSCAR, 2007.

PERFIL DE COMPETÊNCIA

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental		
ÁREA DE COMPETÊNCIA ATENÇÃO À SAÚDE		
Subárea: Cuidado às necessidades individuais de saúde		
Ações - Chave		Desempenho
Reconhece as necessidades individuais dos usuários com foco na atenção à saúde e no fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial	Realiza investigação de necessidades de saúde	- Articula dados e informações para identificação de fragilidades dos processos assistenciais, considerando o contexto do indivíduo e do território e o modelo de atenção à saúde fundamentado na história clínica, observando o contexto psicossocial; - Mostra postura ética, atenção e disponibilidade com usuários, responsáveis ou familiares.; - Favorece a construção de vínculo, mostrando intenção de ajuda, valorizando o relato do usuário, evitando a explicitação de julgamentos, considerando o respeito às diversidades.
	Formula e prioriza problemas	- Articula os dados e informações coletadas, relacionando à história e exames clínicos, se necessário, dialogando com a equipe sobre as necessidades de saúde percebidas, com fundamentação clínico epidemiológica, considerando os contextos individual e coletivo e a Rede de Atenção Psicossocial.
	Promove a construção de um cuidado integral à saúde	- Propõe estratégias de gestão e cuidado, fundamentadas na leitura da realidade, buscando diálogo entre as necessidades de saúde e os recursos disponíveis na rede, com vistas à construção de projetos terapêuticos. - Promove o cuidado integral à saúde, utilizando ferramentas de gestão da clínica, primando pela garantia do acesso, continuidade, integralidade e da equidade da atenção à saúde.
Subárea: Cuidado às necessidades coletivas de saúde		
Ações - Chave		Desempenho
Investiga necessidades coletivas de saúde	Identifica problemas coletivos de saúde	- Analisa as necessidades de saúde do coletivo de pessoas sob sua responsabilidade e/ou condições de vida e de saúde de famílias, grupos sociais ou comunidades, considerando os dados epidemiológicos e demográficos, a partir da observação do risco, vulnerabilidade, incidência e prevalência; - Utiliza dados secundários do território, visando expandir a explicação do processo saúde doença a partir dos determinantes sociais; - Realiza investigação utilizando visitas técnicas (visitas domiciliares ou para equipamentos sociais) e/ou inquéritos populacionais e realiza coleta de dados primários e secundários, observando os critérios éticos dos processos de pesquisa e formula perfil de saúde doença, a partir da relação dos dados e informações obtidas.
Elabora e avalia projetos de intervenção em saúde	Elabora projetos de intervenção em saúde	- Elabora projetos de ação coletiva com outros profissionais de saúde e demais atores sociais do território, obtendo autorização consentida e pactuação de ações e estratégias, respeitando percepções e interesse de todos os envolvidos; - Constrói propostas flexíveis de intervenção, que contemplem as mudanças de contexto, as tecnologias disponíveis, a organização e acesso aos serviços de saúde e outros equipamentos sociais, as possibilidades e responsabilidades de cada participante e a factibilidade das ações.
	Avalia projetos de intervenção em saúde	- Analisa a viabilidade, os resultados esperados e o impacto, considerando a mudança de contexto e a qualificação dos serviços de saúde.
ÁREA DE COMPETÊNCIA GESTÃO		
Subárea: Gestão do Território		
Ações-chave		Desempenhos
Identifica e prioriza problemas		- Participa da análise do contexto, identificando atores envolvidos, oportunidades e obstáculos para o trabalho em saúde; - Apresenta abertura para o desenvolvimento do pensamento estratégico e utiliza ferramentas do planejamento para leitura da realidade, priorização de problemas, considerando a utilização de dados e informações que qualifiquem as demandas identificadas.
Elabora e articula plano de trabalho		- Participa da construção de planos de trabalho para o enfrentamento dos problemas psicossociais, visando melhorar a organização do processo de trabalho em saúde;
Organiza e avalia os processos de trabalho		- Sistematiza as práticas do trabalho, contribuindo para um processo coletivo e integrado, buscando uma relação profissional colaborativa e ética, na perspectiva do fortalecimento da gestão do trabalho em saúde e da Rede de Atenção Psicossocial;
Subárea: gestão do cuidado		
Gerencia o cuidado à saúde		- Contribui para a integralidade do cuidado, acompanhando e avaliando o acesso, o financiamento e a execução das ações propostas, considerando e/ou propondo metas e indicadores de saúde mental, articulando com a rede de serviços de saúde e equipamentos sociais.

ÁREA DE COMPETÊNCIA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO		
Subárea: Educação em Saúde		
Ações-chave	Desempenhos	
Identifica necessidades de aprendizagem individuais e coletivas	- Reconhece a educação como forma de transformação das práticas em saúde; - Identifica necessidades e oportunidades de aprendizagem individual e dos profissionais envolvidos a partir da reflexão sobre as práticas evidenciadas na Rede de Atenção Psicossocial; - Estimula a curiosidade e o desenvolvimento da capacidade de aprender a aprender de todos os envolvidos nos diversos momentos do trabalho em saúde;	
Articula e avalia ações educacionais	- Promove o desenvolvimento de ações educacionais para construção e socialização de aprendizagem, conforme as necessidades identificadas e a valorização dos conhecimentos prévios; - Monitora e avalia processos, produtos e resultados relacionados às atividades educacionais realizadas no âmbito profissional e organizacional.	
Realiza a produção de novos conhecimentos	- Busca fontes científicas de forma a interpretar e analisar criticamente as informações, produzindo o aprimoramento do enfrentamento às situações adversas no contexto da saúde mental.	
Subárea Pesquisa Científica		
Produz novos conhecimentos	- Busca fontes científicas de forma a interpretar e analisar criticamente as informações, produzindo o aprimoramento do enfrentamento às situações adversas; - Utiliza o método científico na elaboração de projetos de pesquisa e produção de novos conhecimentos; - Mobiliza recursos e tecnologias aplicadas à disseminação da produção científica nas plataformas; - Compartilha análises e resultados das pesquisas realizadas prioritariamente nas comunidades envolvidas, nos outros espaços coletivos do município, em plataformas virtuais, congressos e outros meios de divulgação e disseminação do conhecimento científico.	
PERFIL DE COMPETÊNCIA		
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva 2		
ÁREA DE COMPETÊNCIA VIGILÂNCIA		
Subárea: Cuidado às necessidades coletivas de saúde		
Ações - Chave	Desempenho	
Investiga necessidades coletivas de saúde	- Identifica e analisa as necessidades de saúde do coletivo de pessoas e/ou condições de vida e de saúde de famílias, grupos sociais ou comunidades, considerando os dados epidemiológicos e determinantes sociais de saúde, a partir da observação do risco e vulnerabilidade, causa-efeito, danos e agravos de interesse para a saúde pública; - Descreve, interpreta e analisa dados primários e secundários do território, visando expandir a explicação do processo saúde doença a partir dos determinantes sociais, buscando evidenciar e estabelecer associações quando possível;	
	Participa da investigação utilizando visitas técnicas (visitas domiciliares ou para equipamentos sociais) e/ou inquéritos populacionais, observando os critérios éticos dos processos de levantamento de dados, formulando perfil de saúde-doença, a partir da relação dos dados e informações obtidas;	
	Realiza e avalia intervenções contextualizadas e oportunas, subsidiadas por evidências científicas, favorecendo a reflexão sobre as práticas e propondo estratégias que qualifiquem as ações de saúde.	
Elabora, avalia e monitora projetos de intervenção em saúde.	- Prioriza os problemas em saúde para intervenção, no âmbito da promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, relacionando-os a capacidade instalada da Rede de Atenção à Saúde, identificando ações e serviços disponíveis e/ou a serem criados; - Elabora, monitora e avalia projetos de ação coletiva em conjunto e articulado com outros profissionais e demais atores sociais, estabelecendo objetivos e pactuação de metas, respeitando percepções e interesses de todos os envolvidos; - Constrói propostas flexíveis de intervenção, que contemplem as mudanças de contexto, as tecnologias disponíveis, a organização e o acesso aos serviços de saúde e a outros equipamentos sociais; - Monitora e avalia de forma contínua e sistemática as ações previstas, os resultados esperados e o impacto, por meio de indicadores; - Redefine estratégias quando necessário.	
	ÁREA DE COMPETÊNCIA GESTÃO	
	Subárea: Gestão do Trabalho em Vigilância em Saúde	
Ações-chave	Desempenhos	
Elabora e articula planos de trabalho	- Elabora e pactua o plano de trabalho, segundo as prioridades orientadas pelo perfil epidemiológico, considerando o permanente diálogo entre os espaços de participação social e a conjuntura político-institucional, bem como, a disponibilidade de recursos estruturais, financeiros, humanos e político e em relação às metas e objetivos; - Organiza e gerencia as etapas do processo de trabalho da vigilância, fortalecendo a integração das ações de vigilância na Rede de Atenção e Vigilância e na execução das ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças; - Promove o trabalho das equipes multiprofissionais favorecendo a interação dos profissionais envolvidos nos processos de trabalho e articula com os outros setores intra e intersetorialmente, respeitando a diversidade de olhares dos atores e setores envolvidos.	
Organiza e avalia os processos de trabalho	- Reconhece a utilização de espaços físicos ou virtuais como salas de situação ou centros de operação de emergências em saúde, para análise da situação de saúde e resposta. - Monitora e avalia o processo de trabalho da vigilância em saúde, orientando-se pelo cumprimento do plano de trabalho; - Socializa resultados nos espaços coletivos de trabalho e de formação, processando críticas e sugestões, de modo a reorientar o processo de trabalho.	

Subárea: Gestão do Território	
Ações-chave	Desempenhos
Identifica e prioriza problemas	- Participa da análise do contexto, identificando atores envolvidos, oportunidades e obstáculos para o trabalho em saúde; - Apresenta abertura para o desenvolvimento do pensamento estratégico e utiliza ferramentas do planejamento para leitura da realidade, priorização de problemas, considerando a utilização de dados e informações que qualifiquem as demandas identificadas.
Elabora, monitora e avalia o Projeto Aplicativo	- Elabora Projeto Aplicativo para o enfrentamento dos problemas prioritizados no território de saúde, visando melhoria das condições de saúde das populações nos territórios, mudanças de práticas; - Monitora e avalia a aplicação do projeto considerando contextos, disponibilidade de recursos e a necessidade de readequação do projeto.
ÁREA DE COMPETÊNCIA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	
Sub-área: Educação em Saúde	
Ações-chave	Desempenhos
Identifica necessidades de aprendizagem individuais e coletivas.	- Reconhece a educação como forma de transformação das práticas em saúde; - Identifica necessidades e oportunidades de aprendizagem individual e dos profissionais envolvidos a partir da reflexão sobre as práticas; - Estimula a curiosidade e o desenvolvimento da capacidade de aprender a aprender de todos os envolvidos nos diversos momentos do trabalho em saúde;
Analisa, articula e avalia ações educacionais.	- Promove e organiza o desenvolvimento de ações educacionais para construção e socialização de aprendizagem, conforme as necessidades identificadas e a valorização dos conhecimentos prévios; - Monitora e avalia processos, produtos e resultados relacionados às atividades educacionais realizadas no âmbito profissional e organizacional.
Sub-área Pesquisa Científica	
Ações-chave	Desempenhos
Produce novos conhecimentos	- Busca fontes científicas de forma a interpretar e analisar criticamente as informações, produzindo o aprimoramento do enfrentamento às situações adversas; - Utiliza o método científico na elaboração de projetos de pesquisa e produção de novos conhecimentos; - Mobiliza recursos e tecnologias aplicadas à disseminação da produção científica nas plataformas; - Compartilha análises e resultados das pesquisas realizadas prioritariamente nas comunidades envolvidas, nos outros espaços coletivos do município, em plataformas virtuais, congressos e outros meios de divulgação e disseminação do conhecimento científico.

² Utilizou-se como referência o Perfil de Competência do Projeto Político Pedagógico - Caderno do Curso de Medicina, UFSCAR, 2007 e Caderno do Curso de Especialização em Vigilância em Saúde: caderno do curso 2015/Marilda Siriani de Oliveira (...). - São Paulo: Ministério da Saúde; Instituto Sísio-Libanes de Ensino e Pesquisa, 2015

PERFIL DE COMPETÊNCIA	
Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica3	
ÁREA DE COMPETÊNCIA ATENÇÃO À SAÚDE	
Subárea: Cuidado às necessidades individuais de saúde	
Ações - Chave	Desempenho
Reconhece as necessidades individuais dos usuários com foco na atenção à saúde	Realiza investigação de necessidades de saúde - Articula dados e informações para identificação de fragilidades dos processos assistenciais, considerando a abordagem a mulher e a família e o modelo de atenção à saúde fundamentado na história clínica, considerando o binômio mãe-filho; - Mostra postura ética, atenção e disponibilidade com usuárias, responsáveis ou familiares; - Favorece a construção de vínculo, mostrando intenção de ajuda, valorizando evitando a explicitação de julgamentos, considerando o respeito às diversidades.
	Identifica e prioriza problemas - Articula os dados e informações coletadas, relacionando à história e exames clínicos, fora ou dentro do contexto hospitalar, dialogando com a equipe sobre as necessidades de saúde percebidas, com fundamentação clínico epidemiológica, considerando os aspectos individuais e familiares.
	Promove a construção de um cuidado integral à saúde - Propõe estratégias de gestão e cuidado, fundamentadas na leitura da realidade, buscando diálogo entre as necessidades de saúde e recursos disponíveis na rede, com vistas à construção de projetos terapêuticos. - Promove o cuidado integral à saúde, com a priorização tanto de aspectos preventivos, educativos e relacionais, quanto à segurança no uso apropriado de tecnologia, utilizando ferramentas de gestão da clínica, primando pela garantia do acesso, continuidade, integralidade e da equidade da atenção à saúde.
ÁREA DE COMPETÊNCIA GESTÃO	
Subárea: Gestão do Território	
Ações-chave	Desempenhos
Identifica e prioriza problemas	- Participa da análise do contexto, identificando atores envolvidos, oportunidades e obstáculos para o trabalho em saúde; - Apresenta abertura para o desenvolvimento do pensamento estratégico e utiliza ferramentas do planejamento para leitura da realidade, priorização de problemas, considerando a utilização de dados e informações que qualifiquem as demandas identificadas.
Elabora, monitora e avalia o Projeto Aplicativo	- Elabora Projeto Aplicativo para o enfrentamento dos problemas prioritizados no território de saúde, visando melhoria das condições de saúde das populações nos territórios, mudanças de práticas; - Monitora e avalia a aplicação do projeto considerando contextos, disponibilidade de recursos e a necessidade de readequação do projeto.
Subárea: gestão do cuidado	
Gerencia o cuidado à saúde	- Contribui para a integralidade do cuidado, acompanhando e avaliando o acesso, o financiamento e a execução das ações propostas, considerando metas e indicadores e articulações com a rede de serviços de saúde e equipamentos sociais.

ÁREA DE COMPETÊNCIA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	
Subárea: Educação em Saúde	
Ações-chave	Desempenhos
Identifica necessidades de aprendizagem individuais e coletivas.	- Reconhece a educação como forma de transformação das práticas em saúde; - Identifica necessidades e oportunidades de aprendizagem individual e dos profissionais envolvidos a partir da reflexão sobre as práticas; - Estimula a curiosidade e o desenvolvimento da capacidade de aprender a aprender de todos os envolvidos nos diversos momentos do trabalho em saúde;
Analisa, articula e avalia ações educacionais.	- Promove e organiza o desenvolvimento de ações educacionais para construção e socialização de aprendizagem, conforme as necessidades identificadas e a valorização dos conhecimentos prévios; - Monitora e avalia processos, produtos e resultados relacionados às atividades educacionais realizadas no âmbito profissional e organizacional.
Subárea Pesquisa Científica	
Produce novos conhecimentos	- Busca fontes científicas de forma a interpretar e analisar criticamente as informações, produzindo o aprimoramento do enfrentamento às situações adversas. - Utiliza o método científico na elaboração de projetos de pesquisa e produção de novos conhecimentos; - Mobiliza recursos e tecnologias aplicadas à disseminação da produção científica nas plataformas; - Compartilha análises e resultados das pesquisas realizadas prioritariamente nas comunidades envolvidas, nos outros espaços coletivos do município, em plataformas virtuais, congressos e outros meios de divulgação e disseminação do conhecimento científico.

³ Utilizou-se como referência o Perfil de Competência do Projeto Político Pedagógico - Caderno do Curso de Medicina, UFSCAR, 2007.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 145/2024/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2024.

